



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.672, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

Nomeia os integrantes do Grupo Especial de Análise – GEA, criado pelo art. 178 da Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, com base na Lei Municipal nº 3.272, de 24 de março de 2000 e no Decreto nº 6.095, de 28 de julho de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.955-2/03, **DECRETO**:

Art. 1º O Grupo Especial de Análise – GEA, em acordo com o disposto no art. 180 da Lei Municipal nº 3.272, de 24 de março de 2000, passa a ter a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

a) AILTON JOSÉ AVANZI;

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

a) SONIA FERREIRA ANTICO;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

a) ZORAIDE MARIA DE CARVALHO;

IV – Representante da Secretaria de Habitação:

a) MARCOS RIGO VOLPI;

V – Representante da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá:

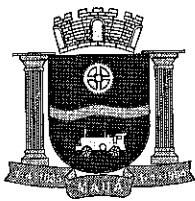
a) AMAURY FERRARI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 6.463, de 26 de agosto de 2003.

Município de Mauá, em 21 de fevereiro de 2005.

DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito

-segue fls. 02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.672, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005 -fls. 02-

FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SÉRGIO LUIZ WALENDY
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ADMIR JACOMUSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas

AGOSTINHO ANSELMO MARTINS
Secretário Municipal de Habitação

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ers/